

ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA JRDB CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESIGN DE INTERIORES E PROJETOS TERCEIRIZADOS EIRELI PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A DIVISÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS.

JRDB CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESIGN DE INTERIORES E PROJETOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.192.623/0001-98 e NIRE 32600277905, registrada no dia 15/10/2019, por despacho da JUCES, Rua A, S/N, Setor II Parte – Civit II – Serra/ES. CEP. 29.168-063, com as seguintes atividades: Consultoria em decoração e design de interiores; serviços administrativos em geral; promoção de vendas e seleção e agenciamento de mão de obra.

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, reuniram-se na sala situada à Rua Inácio Higino, 673. Ed. Mubadalla Office. Vila Velha/ES. CEP. 29101-430, a totalidade dos sócios representando o total do capital social das empresas acima listadas, a saber: JULIA RIZZI DALLA BERNARDINA, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua José Pinto da Silva, n.º 100 – Mata da Praia – Vitória/ES. CEP. 29.066-160, portadora da CI n.º 2.284.633-SSP/ES, passaporte FS837961-SR/DPF/ES expedido em 29/03/2017 válido até 28/03/2027, inscrita no CPF/MF sob o n.º 128.355.807-60, natural de Vitória/ES, nascida em 06/11/1991, filha de Ademir Luiz Dalla Bernardina e Geiza Marília Rizzi Dalla Bernardina. A representante legal da empresa, Júlia Rizzi Dalla Bernardina, assumiu os trabalhos e deu início a reunião, convidando para Secretariar a Contadora, Tamires Endringer Zorzal, com registro profissional sob o n.º CRC-ES 018389/O-ES e para compor a mesa, a Advogada Dra. Emanuelle de Freitas Monteiro dos Santos, inscrito na OAB sob o n.º 14.799. Dando sequência aos trabalhos, foi dispensada a convocação em razão da presença dos sócios representando a totalidade do Capital Social, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. A ordem do dia foi: 1) Apreciação das contas do administrador, exame, discussão e deliberação acerca das demonstrações financeiras, resultado econômico relativo ao período findo; 2) Destinação do Resultado do Exercício Findo na mesma data. Após discussão e votação, o sócio decidiu aprovar as contas sem nenhuma, o Balanço Patrimonial, o Resultado Econômico da empresa referente ao exercício social encerrado, os quais ficarão arquivados. E, por fim, decidiu realizar a distribuição dos lucros e dividendos apurados, cujo valor será estabelecido em reunião futura, na forma do que prevê o art. 1007, da Lei 10.406/2002. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

JULIA RIZZI DALLA BERNARDINA

Representante legal da **JRDB CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESIGN DE INTERIORES E PROJETOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
CRC-ES 018389/O-ES

EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS
SANTOS

OAB n.º 14.799